

## **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº07/2023**

**“CONCEDE AUMENTO REAL SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE RIO DOS ÍNDIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, **FAZ SABER**, que remeteu para discussão e votação o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º.** Fica estabelecido o índice de 3,28% (três vírgula vinte e oito por cento) de aumento real aos vencimentos dos servidores públicos do Legislativo Municipal de Rio dos Índios, a partir da folha de pagamento do mês de janeiro de 2024.

**Art. 2º.** A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Índios – RS, 15 de dezembro de 2023.

**GENECI ALVES DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE**

**JAQUES ANTONIO DE CÓL  
1º SECRETÁRIO**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo obter autorização legislativa para estabelecer o índice de aumento real do salário dos servidores do Poder Legislativo de Rio dos Índios.

O índice utilizado para o aumento real é de 3,28 (três vírgula vinte e oito por cento), a partir da folha de pagamento do mês de janeiro de 2024.

Em virtude que o Poder Executivo também concedeu aos servidores municipais, nos mesmos índices de aumento real, conforme impacto orçamentário financeiro em anexo, é possível a realização deste aumento para os servidores do Poder Legislativo.

Na certeza de que os Vereadores votarão favoravelmente à aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Índios – RS, 15 de dezembro de 2023.

**GENECI ALVES DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE**

**JAQUES ANTONIO DE CÓL  
1º SECRETÁRIO**